



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 014/97 de 17.07.97

NÚMERO 231

DIAMÊS 16 de Junho

ANO 2003



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

LEI Nº 097/2003, DE 16 DE JUNHO DE 2003.

**"ATUALIZA O VALOR DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) o piso salarial do Servidores Públicos Municipais de Capim.

Parágrafo Único - O cálculo da retribuição dos servidores que perceberem vencimentos de acordo com a carga horária prestada, será efetuado tomando-se com base de cálculo o valor definido no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão ao dia 01 de abril de 2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capim, em 16 de junho de 2003.


JOÃO BATISTA ROCHA
Prefeito

